DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas - Aviso de Abertura 2
Extrato 26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AVISO DE ABERTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21
PROCESSO: 88/2023.
DISPENSA: Nº. 45/2023.

Referência: Dispensa de Licitação nº. 45/2023.

A Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto a:

Aquisição de Móveis Planejados, Materiais, Mão de Obra e Instalação, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e Projetos constantes no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitação@tanabi.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao Setor de Licitações até às 14h00min do dia 04 de maio de 2023.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 3272-9000, no Setor de Licitações.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Tanabi, Estado de São Paulo, 28 de abril de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Aquisição de Móveis Planejados, Materiais, Mão de Obra e Instalação, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e Projetos constantes no Termo de Referência.

1.2. O mobiliário será composto pelas seguintes peças:

I) 01 (um) Aparador Sala Nova de Reunião (1,40m x 0,75m x 0,40m) conforme memorial descritivo;

II) 01 (uma) mesa de Reunião (2,10m x 0,75m x 2,10m) conforme memorial descritivo;

III) 03 (três) Armários de apoio (0,94m x 0,75m x 0,40m) conforme memorial descritivo;

IV) 01 (um) armário de apoio recepção (0,75m x 0,75m x 0,40m) conforme memorial descritivo;

V) 05 (cinco) Mesas engenheiros, arquitetos e secretário com caixa de tomada e passa fio (1,50m x 0,75m x 0,60m) conforme memorial descritivo;

VI) 02 (dois) Mesas para recepção com caixa de tomada e passa fio (2,10m x 0,60m x 0,75m) conforme memorial descritivo;

VII) 01 (um) mesa reunião sala do secretário (2,10m x 0,75m x 0,90m) com painel para TV (0,90m x 1,20m) conforme memorial descritivo

VIII) 08 (oito) Armários para CPU e gaveta com 4 rodas de silicone com freios (0,35m x 0,65m x 0,50m), conforme memorial descritivo;

IX) 01 Balcão de atendimento (1,60m x 1,10m x 0,60m);

X) 01 (um) armário para impressora (1,15m x 1,10m x 0,60m), conforme memorial descritivo;

XI) 01 (um) painel de divisória na recepção (2,20m x 2,20m x 0,05m), conforme memorial descritivo:

XII) 01 (um) Armário Aéreo – Sala Secretário (0,94m x 0,85m x 0,30m) com painel medindo 0,50m, conforme memorial descritivo;

XIII) 01 (um) Armário Aéreo – Recepção (0,75m x 0,85m x 0,30m) com painel medindo 0,50m;

XIV) 01 (um) armário Aéreo – sala de engenheiros e arquitetos (3,08m x 0,85m x 0,30m) com painel medindo 0,50m de altura, conforme memorial descritivo;

XV) 02 (duas) portas de correr (1,40m x 2,10m e 0,90m x 2,10m - conferir in loco).

1.3. Memorial Descritivo – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

MOBILIA DEPARTAMENTO DE OBRAS E SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA DE TANABI

Local: Rua Dr. Cunha Junior, 242, Centro, Tanabi – São Paulo.

1. OBJETIVO

O objetivo deste memorial é descrever o mobiliário conforme projeto em anexo para sua perfeita execução.

Este projeto visa qualificar o espaço de trabalho, tornando-o ergonomicamente correto, funcional e com design diferenciado compatível com o cargo.

2. DIRETRIZES GERAIS

- flexibilização do layout: montagem e desmontagem rápida e eficiente sem desgaste do produto;
- raio mínimo de curvatura para segurança e acabamento no mobiliário;
- painéis 100% em MDF (Medium Density Fiberboard).

A escolha pelo MDF se deve pelas suas características: acabamento superior nos processos de impressão, pintura e revestimentos; homogeneidade e grande uniformidade das partículas das camadas externas e internas; propriedades mecânicas superiores com melhor resistência a retirada de parafuso, menor absorção de umidade e empenamento;

Revestimentos em texturas de madeira Imbuia, pintura em alto brilho (todos os revestimentos deverão ser avaliados pelo projetista responsável pelo projeto).

- as mesas de trabalho foram concebidas como mesas de trabalho passantes para cabeamento, acabamento impecável sem falhas e construídos de modo a terem resistência e estabilidade proporcionando segurança aos equipamentos e usuários;
- parafusos, encaixes, ferragens, não deverão aparecer para o bom acabamento das peças;
- os rodízios deverão ser em gel/silicone para preservar o piso e facilitar seu uso; puxadores de qualidade superior;

- Nas gavetas corrediças invisíveis com amortecedor;
- Placas com corte e laminação nas espessuras 18mm, 25mm e 30mm;
- Garantia mínima de 3 anos e assistência técnica durante este período.
- As medidas deverão ser rigorosamente aferidas no local;
- Todos os pés são em metalon de ferro, conforme projeto.

Obs.: deverá ser apresentado o detalhamento de todo o mobiliário com as especificações de materiais e componentes utilizados, incluindo ferragens, puxadores, etc para aprovação do projetista responsável antes da carta de início.

Prefeitura do Município de Tanabi

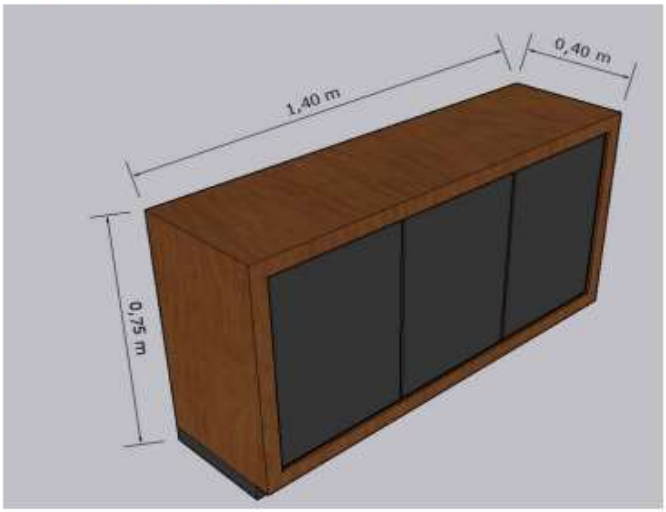
Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3. DESCRIÇÃO MOBILIÁRIO

- APARADOR SALA NOVA DE REUNIÃO – 1 UNIDADE



- MESA DE REUNIÃO SALA NOVA – 1 UNIDADE



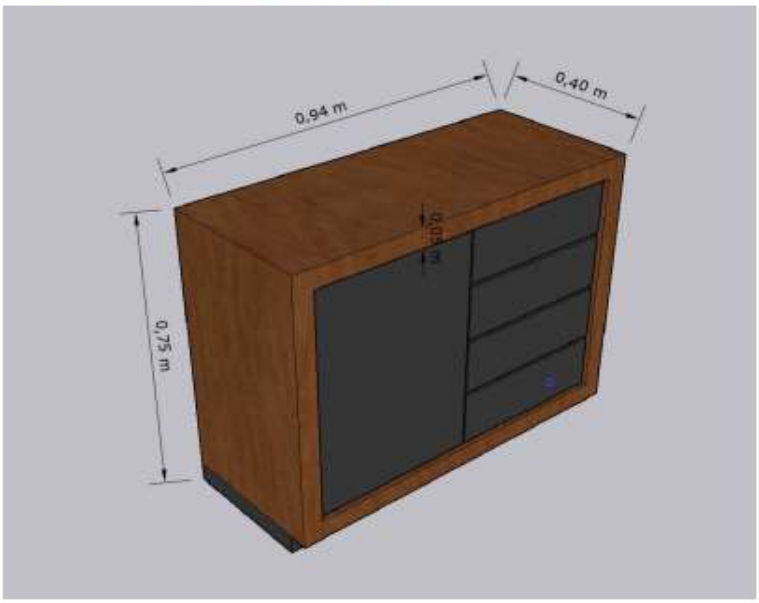
Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

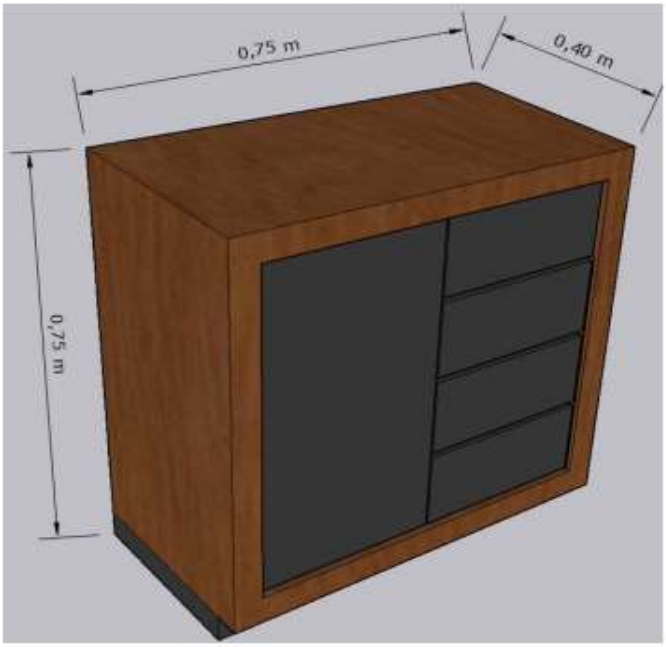
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- ARMARIOS DE APOIO 94CM – 3 UNIDADES



- ARMARIO DE APOIO RECEPÇÃO – 1 UNIDADE



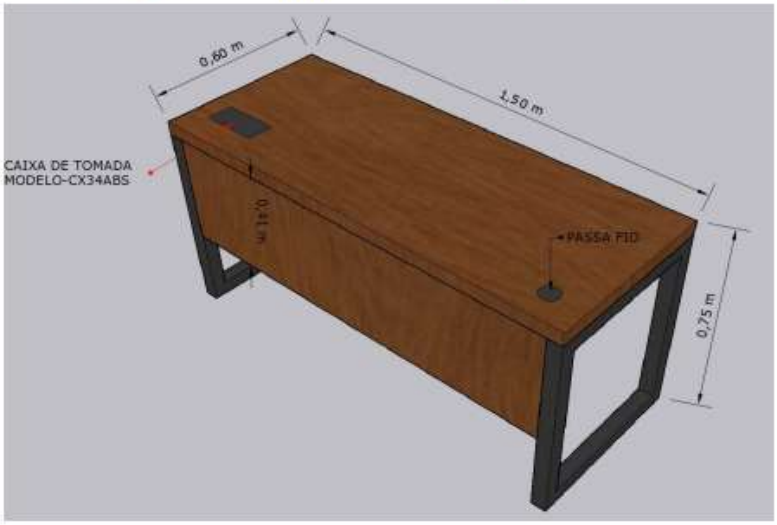
Prefeitura do Município de Tanabi

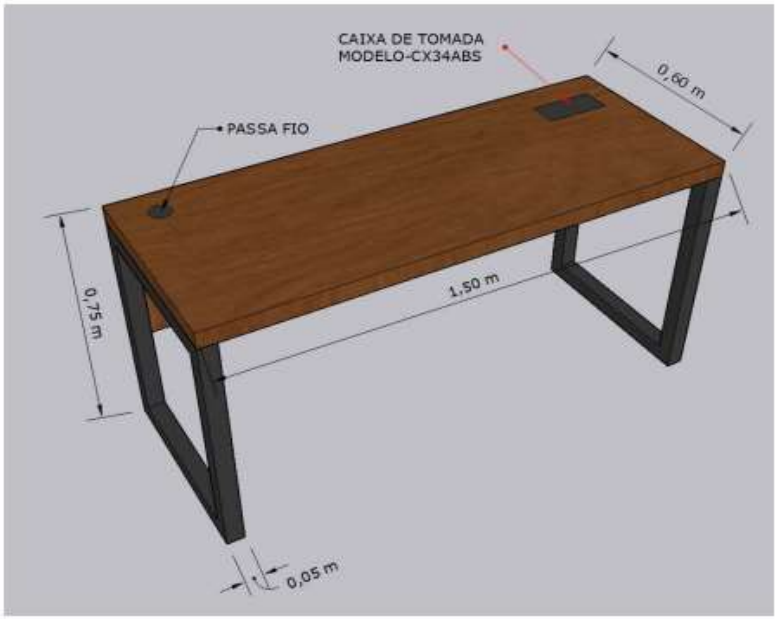
Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- MESAS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E SECRETÁRIO – 5 UNIDADE





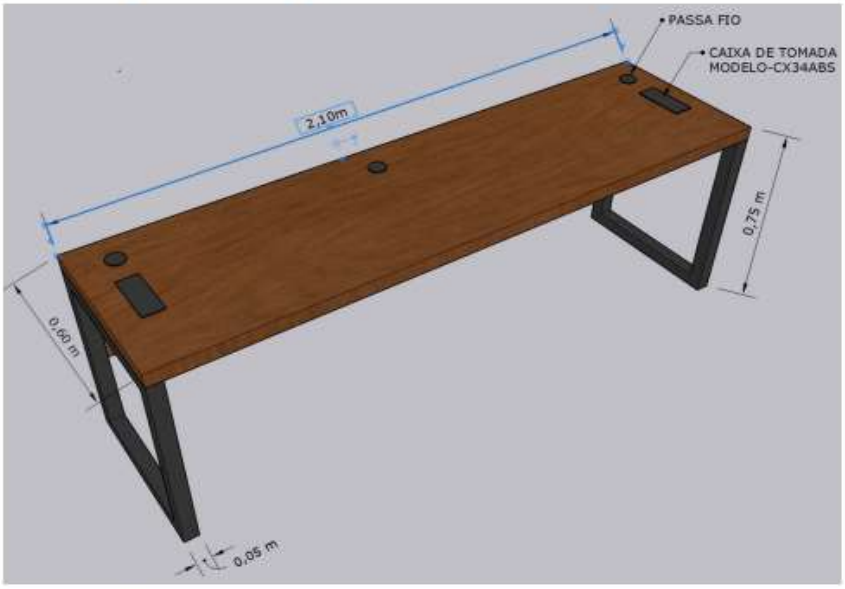
Prefeitura do Município de Tanabi

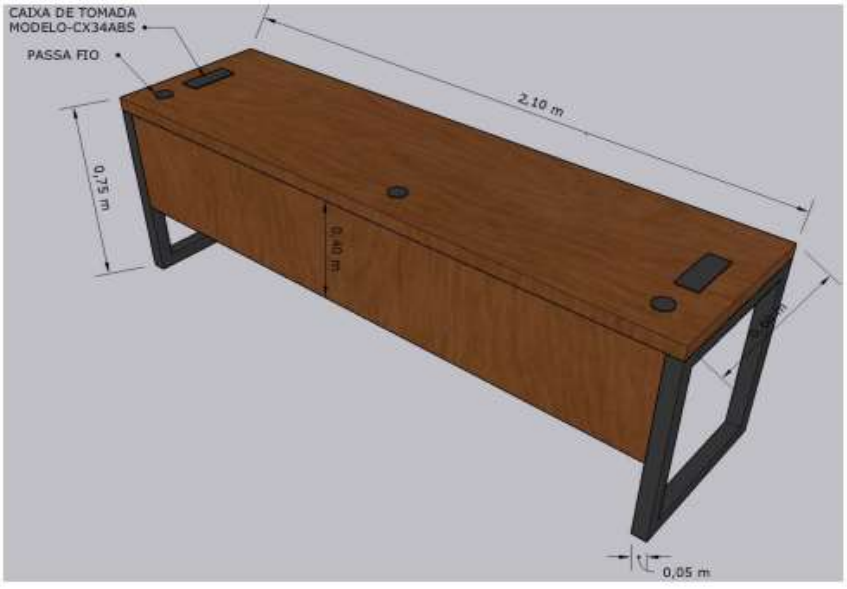
Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- MESAS PARA RECEPÇÃO – 2 UNIDADES





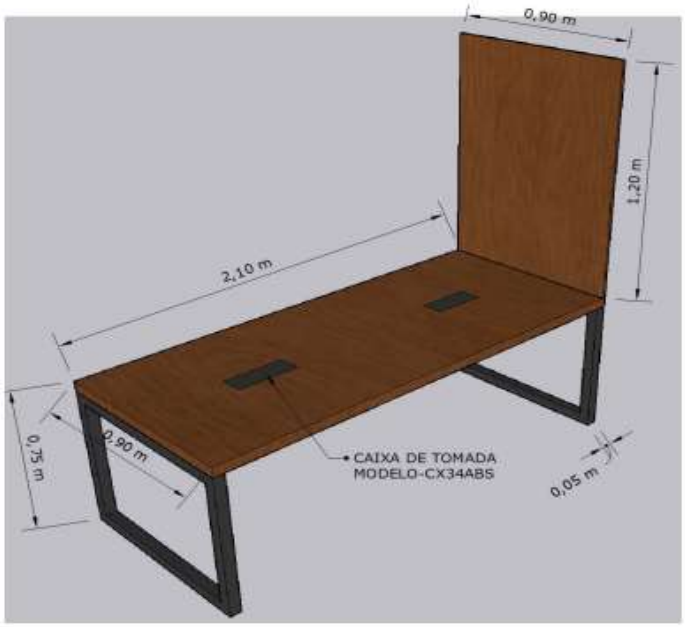
Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

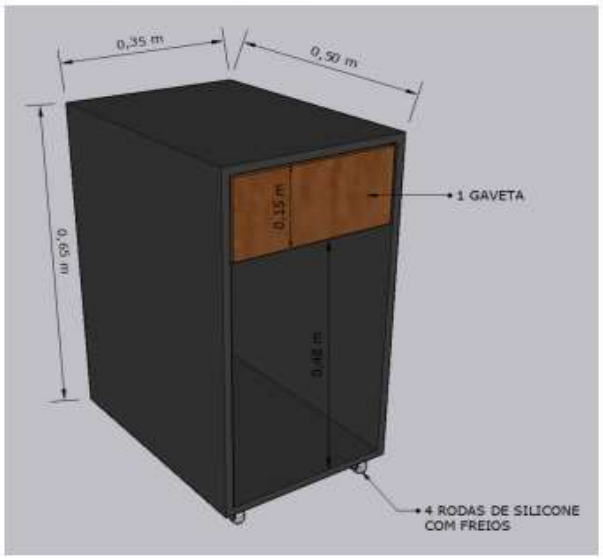
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- MESA REUNIÃO SALA SECRETÁRIO – 1 UNIDADE



- ARMARIOS PARA CPU E GAVETA – 8 UNIDADE



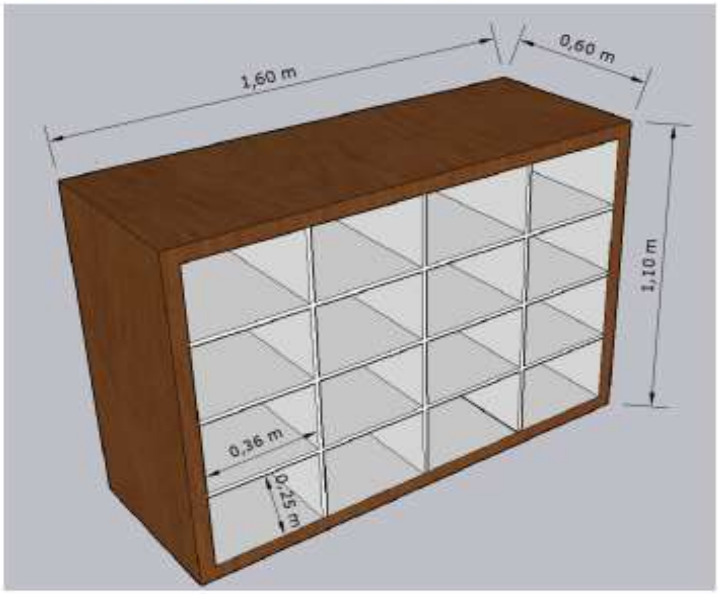
Prefeitura do Município de Tanabi

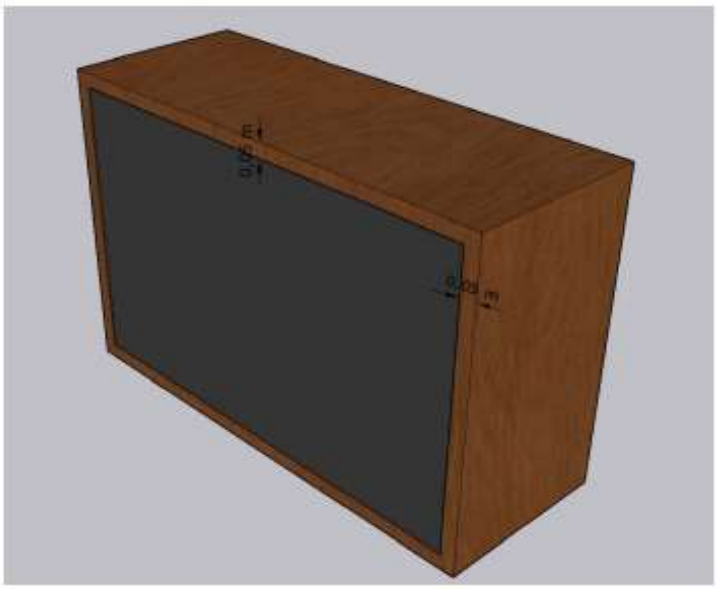
Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- BALCÃO DE ATENDIMENTO – 1 UNIDADE





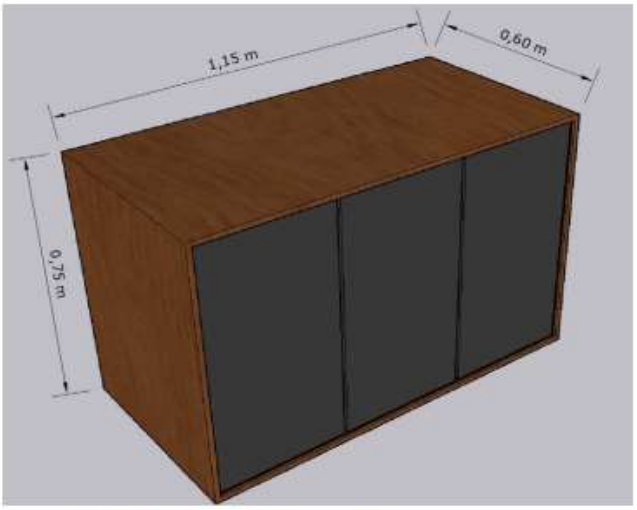
Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

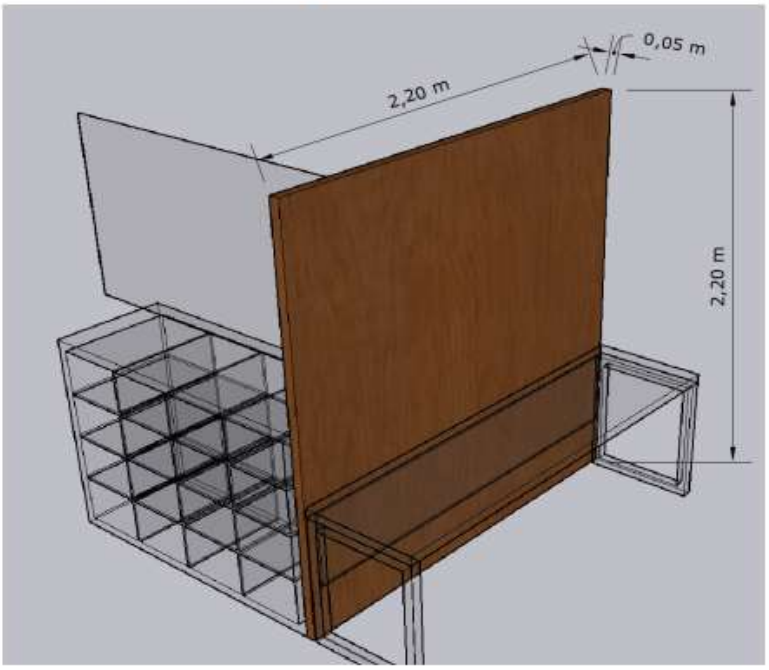
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- ARMÁRIO PARA IMPRESSORA – 1 UNIDADE



- PAINEL DE DIVISÓRIA NA RECEPÇÃO – 1 UNIDADE



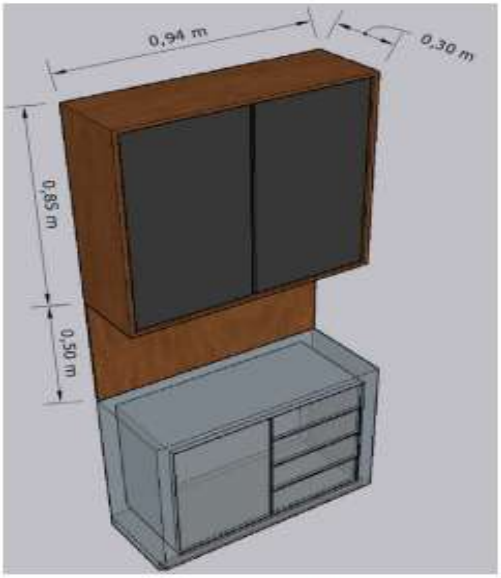
Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

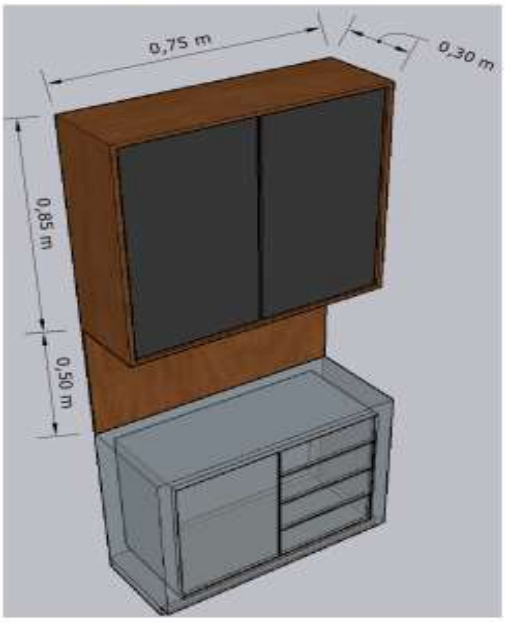
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- ARMARIO AEREO – SALA SECRETÁRIO – 94CM – 1 UNIDADE



- ARMÁRIO AEREO – RECEPÇÃO = 75CM – 1 UNIDADE



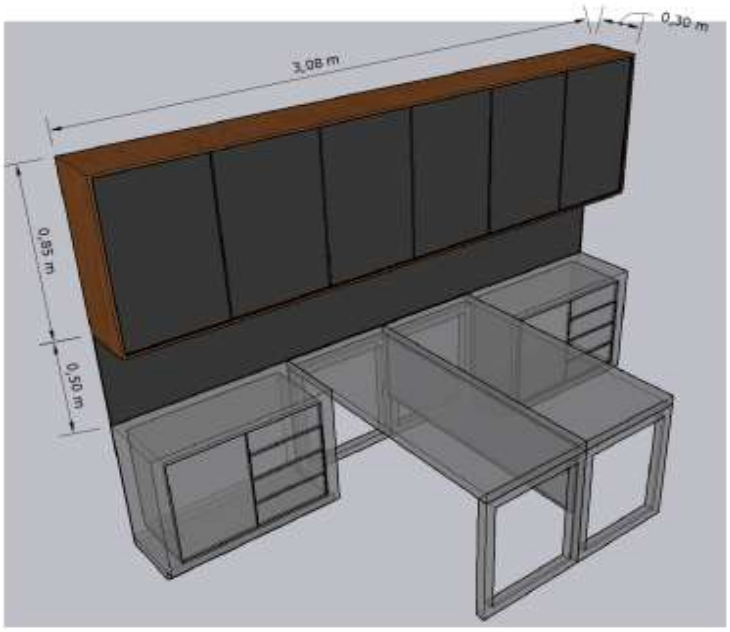
Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- ARMÁRIO AEREO – SALA DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS – 1 UNIDADE



- PORTAS DE CORRER – 2 UNIDADES
  - 1,40Mx2,10M; (CONFERIR MEDIDA IN LOCO).
  - 0,90MX2,10M; (CONFERIR MEDIDA IN LOCO).

2. Legislação:

2.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura do Município de Tanabi, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por Dispensa de Licitação, conforme segue:

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> ***(...)***
>
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***
>
> ***(...)***

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Justificativa:
3.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de mobiliar os ambientes adequadamente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, oferecendo melhores condições de trabalho e aproveitamento de espaço, bem como atendimento ao público em geral.

4. Prazo contratual
4.1. A entrega e instalação do objeto em questão se dará após a celebração contratual e terá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

5. Fiscalização contratual
5.1 Cabe a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, acompanhar a execução contratual.

6. Da pesquisa de preços
6.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à elaboração a realização da pesquisa de preços de mercado.

7. Da dotação orçamentária
7.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2023:

(02.01.01.04.122.0002.2003.0002.4.4.90.52.00) – Ficha 023.
(02.03.00.04.122.0004.2007.0002.4.4.90.52.00) – Ficha 055.

8. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas
8.1. Visando cumprir o §3° do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no Diário Oficial do Município, Aviso de Dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

9. Da forma de apresentação das propostas:
9.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitação@tanabi.sp.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo no setor de licitações até às 14h00min do dia 28 de abril de 2023.

10. Da documentação para assinatura de contrato:
10.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos .à Habilitação, em 03 (três) dias contados da convocação para apresentar os documentos:
1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Certidão negativa de débitos federais;
6. Certidão negativa de débitos estaduais;
7. Certidão negativa de débitos municipais;
8. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
9. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
11. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

Tanabi, Estado de São Paulo, 28 de abril de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

"MODELO DE PROPOSTA"

Objeto: Aquisição de Móveis Planejados, Materiais, Mão de Obra e Instalação, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e Projetos constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	- 01 Aparador Sala Nova de Reunião (1,40m x 0,75m x 0,40m) conforme memorial descritivo; - 01 mesa de Reunião (2,10m x 0,75m x 2,10m) conforme memorial descritivo; - 03 Armários de apoio (0,94m x 0,75m x 0,40m) conforme memorial descritivo; - 01 armário de apoio recepção (0,75m x 0,75m x 0,40m) conforme memorial descritivo; - 05 Mesas engenheiros, arquitetos e secretário com caixa de tomada e passa fio (1,50m x 0,75m x 0,60m) conforme memorial descritivo; - 02 Mesas para recepção com caixa de tomada e passa fio (2,10m x 0,60m x 0,75m) conforme memorial descritivo; - 01 mesa reunião sala do secretário (2,10m x 0,75m x 0,90m) com painel para TV (0,90m x 1,20m) conforme memorial descritivo; - 08 Armários para CPU e gaveta com 4 rodas de silicone com freios (0,35m x 0,65m x 0,50m), conforme memorial descritivo; - 01 Balcão de atendimento (1,60m x 1,10m x 0,60m) - 01 armário para impressora (1,15m x 1,10m x 0,60m), conforme memorial descritivo; - 01 painel de divisória na recepção (2,20m x 2,20m x 0,05m), conforme memorial descritivo;	01	R$	R$

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	- 01 Armário Aéreo – Sala Secretário (0,94m x 0,85m x 0,30m) com painel medindo 0,50m, conforme memorial descritivo; - 01 Armário Aéreo – Recepção (0,75m x 0,85m x 0,30m) com painel medindo 0,50m; - 01 armário Aéreo – sala de engenheiros e arquitetos (3,08m x 0,85m x 0,30m) com painel medindo 0,50m de altura, conforme memorial descritivo; - 02 portas de correr (1,40m x 2,10m e 0,90m x 2,10m - conferir in loco).			
Valor Global				**R$**

Na proposta devera conter:

I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.

II) Número da Dispensa: nº 45/2023;

III) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos

IV) Condições de pagamento: O pagamento será realizado dias 10 (dez) ou 20 (vinte) correspondente ao mês da entrega do mobiliário.

V) nome, nº. de CPF e RG, estado civil, (qualificação) endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável para assinatura do respectivo contrato, caso a licitante seja vencedora.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ...../2023, DE ....., DE....., DE 2023, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2023.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, acordam em estabelecer as seguintes condições, em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ----- 2023, homologado e ratificado em __ de _____ de 2023.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI,** Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº. 45.157.104/0001-42, com sede na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 Centro, CEP: 15170-000, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Antilhas nº 51, bairro de Ibiporanga, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portador do RG nº. xxxxxxxxxx, SSP/SP e CPF nº xxxxxxxx e de outro lado _____, inscrita no CNPJ. sob nº. _____, com sede na cidade de _____, Estado de São Paulo, na Rua _____, nº _____, Centro, CEP: _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade RG. nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, (Bairro), (Cidade), Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Aquisição de Móveis Planejados, Materiais, Mão de Obra e Instalação, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e Projetos constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
2.1. O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____).
2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(02.01.01.04.122.0002.2003.0002.4.4.90.52.00) – Ficha 023.
(02.03.00.04.122.0004.2007.0002.4.4.90.52.00) – Ficha 055.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:
3.1. O pagamento será realizado dia 10 (dez) ou 20 (vinte), correspondente ao mês da entrega dos móveis, após a emissão da nota fiscal, devidamente assinado pelo gestor do contrato.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.2. Somente será pago a obrigação do referido contrato, após a entrega e instalação do mobiliário, desde que aceito pela Prefeitura.
3.3. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.4. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.5. A Prefeitura fará o pagamento por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva contratada.
3.6. O pagamento realizado pela prefeitura não isentará a empresa das responsabilidades do edital nem implicará na aceitação provisória ou definitiva do equipamento.
3.7. A não aceitação do equipamento implicará na suspensão imediata do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA:
4.1. A entrega dos móveis será feita em até 60 (sessenta) dias após a expedição da ordem de fornecimento.
4.2. Os móveis serão entregues e instalados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Tanabi, sito a Rua Dr. Cunha Junior, nº. 242, Centro – Tanabi SP.
4.3. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar o objeto, caso este, esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
4.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais.
4.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e instalação do objeto.
4.6. Em caso da não aceitação do objeto fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) imediatamente, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Compete à CONTRATADA:
a) Realizar a entrega e instalação rigorosamente dentro das especificações estabelecidas em sua proposta, de acordo com o termo de referencia estabelecido pela Prefeitura,
b) Submeter à apreciação e aprovação prévia do CONTRATANTE, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente *contrato*;
c) Manter absoluto sigilo sobre todos os dados e informações que lhe forem confiados para a execução da entrega e instalação, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza e impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre o fornecimento do equipamento;
e) Assegurar ao CONTRATANTE as condições necessárias à fiscalização do fornecimento do mobiliário, prestando esclarecimentos que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Compete ao CONTRATANTE:
a) Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente *contrato*;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas neste *contrato;*
c) Emitir termo de aceite do mobiliário entregue e instalado no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;
d) Designar, sem ônus para a CONTRATADA e em número necessário, servidores públicos com plena capacitação técnica e legal para o acompanhamento da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
7.1. A CONTRATANTE, a critério seu, fará ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do presente contrato.
7.2**.** A atuação de fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto do presente *contrato*.
7.3. A fiscalização da entrega do objeto pela CONTRATADA será feita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.
7.3.1. O(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, fica designado como responsável geral pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATO:
8.1. O contrato será assinado no prazo de setenta e duas horas, contadas do recebimento da convocação, formulada para esse fim, ao licitante classificado como vencedor.
8.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o transcurso do prazo inicial, desde que ocorra motivo justificado aceito pela contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
9.1. A rescisão contratual poderá ser:
9.2. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:
9.2.1. o não cumprimento cláusulas contratuais;
9.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
9.2.3. a decretação de falência ou a instauração de insolvência;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.2.4. a dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);
9.2.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
9.2.6. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
9.2.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
9.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.
9.4. Nos casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) ressarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:
10.1. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:
10.2. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
10.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;
10.4. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos;
10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
11.1. Este contrato poderá ser alterado para ajuste de suas condições, por situações ou fatos supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:
12.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Prestação de Serviços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.
13.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município

Contratada:

Testemunhas:

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ...../2023.
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de Móveis Planejados, Materiais, Mão de Obra e Instalação, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e Projetos constantes neste Termo de Referência.

ADVOGADO(S): Ricardo Cezar Varnier

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de Móveis Planejados, Materiais, Mão de Obra e Instalação, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e Projetos constantes neste Termo de Referência.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	
Endereço	
Telefone	
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Ricardo Cezar Varnier
Cargo	Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
RG n°	
Endereço	
Telefone	
E-mail	ricardo@tanabi.sp.gov.br

Tanabi, ... de ..... de 2023.

Ricardo Cezar Varnier
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Extrato

Prefeitura do Município de Tanabi.
Pregão Presencial n° 27/2023.
Objeto: Prestação de serviços de psiquiatria, para atendimento no CAPS e no "Centro de Especialidades Erenilde de Paula Carrasco Bula", tudo em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, ficando REDESIGNADA, para o dia 15 de maio de 2023, às 09h15min, para a entrega dos envelopes, às 09h30min a sessão credenciamento e abertura dos envelopes do mesmo dia. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 – Centro – todos os dias úteis, das 09h00 as 15h00 ou mediante solicitação, com todos os dados da solicitante, no email: licitacao@tanabi.sp.gov.br ou ainda pelo site www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 28 de abril de 2023. João Paulo da Silveira – Pregoeiro. Alexandre Silveira Bertolini – Prefeito do Município.